



PARECER
TC-004845.989.19-3

Prefeitura Municipal: Adamantina.

Exercício: 2019.

Prefeito: Márcio Cardim.

Advogados: Cláudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819), Luis Eduardo Mazzini Bressan (OAB/SP nº 202.215) e outros.

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5.

Fiscalização atual: UR-5.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	27,53%
FUNDEB	100,00%
Magistério	98,82%
Pessoal	47,98%
Saúde	25,05%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit 1,14% = R\$ 1.336.043,67
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 7.388.713,23
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neurben Demarchi Costa.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de dezembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR